

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Sancionador nº 34/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 13.670.011/0001-20, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021.CPL.0658772.2020.016914 (doc. cópia nº 0820514), notadamente o suposto descumprimento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001698 (doc. cópia nº 0820520) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 238.2021.SCOMS.0736533.2021.017743 (doc. cópia nº 0820522);

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 9.2024.01AJ-SUBADM.1294513.2022.009370;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 13.670.011/0001-20, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2021NE001698, a qual possui valor total de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, II, da Ata de Registro de Preços N.º 13/2021-CPL/MP/PGJ, c/c Subitem 9.4 do Termo de Referência nº 36.2020.DEAC, c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993; e

b) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS pelo prazo de 06 (seis) meses, a critério da Administração Superior, com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, "V", da Ata de Registro de Preços N.º 13/2021-CPL/MP/PGJ c/c Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa WERDEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES), levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO Nº 9/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Sancionador

nº 36/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. (VM ALUGUEIS E CONSERVACAO), inscrita no CNPJ sob o Nº 27.720.570-0001/02, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.2022.CPL.0760605.2020.013734 (doc. cópia nº 0827428), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes às NOTAS DE EMPENHO Nº 2022NE000370 (doc. cópia nº 0827405) e Nº 2022NE000371 (doc. cópia nº 0827407), no valor total de R\$ 2.576,46 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº37.2022.SCOMS.0777638.2022.002230 (doc. cópia nº 0827409);

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 3.2024.01AJ-SUBADM.1230759.2022.010085;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. (VM ALUGUEIS E CONSERVACAO), CNPJ nº 27.720.570/0001-02, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total das Notas de Empenho Nº 2022NE000370 e Nº 2022NE000371, no valor total de R\$ 2.576,46 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o montante de R\$ 772,93 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços N.º 02/2022-CPL/MP/PGJ c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993; e

b) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS pelo prazo de 01 (um) ano, a critério da Administração Superior, com fundamento na Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, "V", da Ata de Registro de Preços N.º 02/2022-CPL/MP/PGJ c/c Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA. (VM ALUGUEIS E CONSERVACAO), levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1061/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 2024.018552 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora GISELLE MEDEIROS DA SILVA, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à 1ª Promotoria de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva